



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Processo: 23117.002044/2013-95

Inexigibilidade: 008/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Segismundo Pereira, nº 1571 - Loja 2, Bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0062-30, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores: o Sr. Anderson de Freitas Maia, portador do RG nº M-2538660 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 499.153.556-53; e o Sr. Marco Túlio Rocha, portador do RG nº M-7472833 SSP/MG inscrita no CPF sob o nº 999.302.936-04, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002044/2013-95, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 15/03/2014 a 15/03/2015, com reajuste de preços, conforme justificativa das folhas 131 até 135 do processo supracitado que compõem este instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR GLOBAL

Os preços serão reajustados conforme tabela abaixo. O valor global do contrato será alterado para **R\$ 74.278,80 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**

LOCAL	EQUIPAMENTO	CAPAC. (Kg)	PARADA/ TEMPO	VALOR (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
Uberlândia	Elevador 0069291	600	5P 75 m/min	453,62	5.443,40
	Elevador 0100376	750	4P 60 m/min	631,48	7.577,81
	Elevador 0100377	600	2P 60 m/min	631,48	7.577,81
	Plataforma 0087946	250	2P 6 m/min	263,12	3.157,42
	Plataforma 0087947	250	2P 6 m/min	263,12	3.157,42
	Plataforma 0087950	250	2P 6 m/min	263,12	3.157,42
Ituiutaba	Plataforma 0087948	250	2P 6 m/min	420,99	5.051,88
	Plataforma 0087949	250	2P 6 m/min	420,99	5.051,88
	Plataforma 0095088	225	3P 9 m/min	420,99	5.051,88
	Plataforma 0095089	225	3P 9 m/min	420,99	5.051,88
Total dos serviços				4.189,90	50.278,80
Estimativa de peças				2.000,00	24.000,00
TOTAL					74.278,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2014NE800339




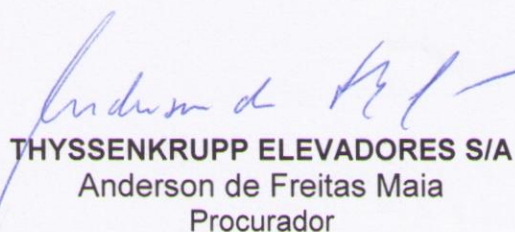
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 14 de março de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Anderson de Freitas Maia
Procurador


THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Marco Túlio Rocha
Procuradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20